

Id:OCC5484FEE14466A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

PEDIDO DE REPUBLICAÇÃO DE LEI POR ERRO FORMAL NA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

LEI Nº 602/2022 – ANÍSIO DE ABREU/PI, 31 DE MAIO DE 2022.

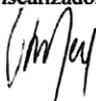
Cria na Estrutura Administrativa do Município de Anísio de Abreu/PI, a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, dá status de Secretaria Municipal o cargo de secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Anísio de Abreu/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Estrutura Administrativa do Município de Anísio de Abreu/PI, a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, desmembrada da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, com as seguintes atribuições:

- I - Formular, coordenar e supervisionar a elaboração e a execução de estudos, programas e projetos de irrigação, de regularização de mananciais hídricos e de controles de inundações;
- II - Instituir, coordenar e supervisionar os estudos, programas e projetos, atividades e obras de captação de recursos hídricos subterrâneos, bem como de aqüedagem, visando inclusive aos efeitos de secas, inundações e à regularização de mananciais hídricos;
- III - Supervisionar e controlar a operação e manutenção de sistemas hidráulicos de irrigação e controle de inundações;
- IV - Promover a integração das ações entre o governo federal, estadual e municipal através dos seus organismos especializados, nas questões pertinentes aos recursos hídricos;
- V - Preservar a qualidade e racionalizar o uso das águas superficiais e subterrâneas;
- VI - Proporcionar e otimizar o uso múltiplo dos recursos hídricos;
- VII - Promover programas de preservação de solos e água;
- VIII - Fomentar as atividades produtivas da área pecuária e do setor pesqueiro;
- IX - Atuar como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população.



Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos é composta pelos seguintes cargos:

- I – Departamento de Recursos Hídricos – 01 cargo;
- II – Assessor Nível I - 07 (sete) vagas.

Art. 2º - Fica o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Anísio de Abreu/PI, criado pela Lei Complementar Nº 001/2017, de 13 de maio de 2017 e redefinido pela Lei Municipal Nº 597/2022, de 14 de março de 2022, com status de Secretário Municipal.

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura da **Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**, criada pela Lei Complementar Nº 001/2017, de 13 de maio de 2017, a qual passará a denominar-se **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 4º - Os Itens VIII, IX, X, XI e XII do artigo 35 da Lei Complementar Nº 001/2017, de 13/05/2017, passam a serem de competência da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos títulos orçamentários no Orçamento vigente de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 31 de maio de 2022.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0738326E77EC46D7



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.
 EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO Nº. 031/2022, ANÍSIO DE ABREU/PI, 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre anulação do EDITAL Nº 01/2022 – Edital de Abertura da Chamada Pública Simplificada Cadastro Reserva Para Contratação de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Auxiliares de Turmas Para Educação Infantil, sem atendimento aos requisitos da Resolução TCE/PI nº 23, de 08 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o EDITAL Nº 01/2022, Edital de Abertura da Chamada Pública Simplificada Cadastro Reserva Para Contratação de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Auxiliares de Turmas Para Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Junho de 2022, não preencheu os requisitos da Resolução TCE/PI nº 06 de outubro de 2016, que dispõe sobre o envio e acesso a informações necessárias e estabelece procedimentos para exame, apreciação e registro dos atos de admissão de pessoal pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, entre outras providências relativas ao controle de atos de pessoal.

CONSIDERANDO que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1990;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.



DECRETA:

Art. 1º Anular e, por consequência, tornar sem efeito o EDITAL Nº 01/2022, Edital de Abertura da Chamada Pública Simplificada Cadastro Reserva Para Contratação de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, Auxiliares de Turmas Para Educação Infantil, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 11 de julho de 2022.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
 Prefeito Municipal